

ELEIÇÕES PARA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES 2025/2027

Processo Eleitoral

Anexo I - Regras da Campanha Eleitoral

1. Atividades

- 1.1. Só são permitidas atividades que não perturbem o funcionamento normal das aulas;
- 1.2. Os equipamentos de som só podem ser utilizados durante os intervalos (entre o toque/hora de saída e o toque/hora de entrada);
- 1.3. Em nenhum momento algum elemento de uma lista pode, pelos diferentes meios atentar contra elementos de uma outra lista;
- 1.4. Todos os elementos estranhos à escola não podem participar na campanha.

A Lista que infrinja esta regra será responsabilizada e/ou excluída do processo eleitoral.

2. Faltas

- 2.1. Só serão justificadas, nos dias da campanha eleitoral, as faltas dos elementos candidatos previamente indicados pelas listas concorrentes, no máximo de dois elementos diferentes por dia, além do presidente que pode faltar os dois dias.

3. Espaço

- 3.1. De utilização rotativa de acordo com metodologia a definir em reunião para o efeito e nos espaços definidos – entre o Bloco A e o Bloco L.

4. Material e equipamento

- 4.1. Da responsabilidade de cada Lista concorrente.
- 4.2. A escola não se responsabiliza pela segurança do material.

5. Limpeza

- 5.1. Feita no final de cada dia, a partir das 17:00 horas.
- 5.2. No espaço da lista – da responsabilidade da respetiva Lista.
- 5.3. No espaço comum – da responsabilidade da(s) lista(s) utilizadora(s) no período correspondente.

6. Afixação

- 6.1. Nos placards a disponibilizar pela Direção, não sendo permitida a afixação noutras áreas da Escola.
- 6.2. É proibida a colagem de documentação nas paredes ou vidros bem como a pintura de mensagens em qualquer local da Escola.
- 6.3. A lista que infrinja esta regra será responsabilizada ou excluída do processo eleitoral.

7. Debate

- 7.1. O debate será realizado no último dia da campanha por um máximo de 3 elementos de cada lista.
- 7.2. Todos os elementos presentes na mesa, no debate, têm que pertencer aos órgãos da sua lista.
- 7.3. O Presidente da Direção tem que estar presente a não ser por justificação devidamente fundamentada.

Vila Nova de Famalicão, 30 de setembro de 2025

O Diretor,

(Carlos Teixeira)